



19	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACÃO - SEAD	1.465	219.750,00
25	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA	629	94.350,00
29	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACÃO - SECOM		
30	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI	635	95.250,00
32	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL		
33	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC	875	131.250,00
35	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT	406	60.900,00
37	VICE-GOVERNADORIA - VG		

“(NR)

Protocolo 367851

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 14-A, inciso I e § 2º, 15, § 1º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003010236, em especial o Ofício nº 1.784/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Despacho nº 867/2023/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, que recomendam o cumprimento da decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alvorada do Norte em Processo nº 0130487-76.2007.8.09.0005,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto de 30 de setembro de 2022, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 23.893, do dia 3 de outubro do mesmo ano (Protocolo nº 333875), que nomeou EDILEUSA ROSA DOURADO BATISTA, CPF nº ***.728.721-**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor III, do Quadro de Pessoal do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2005/AGANP, de 16 de dezembro de 2005, por não haver tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Nomear EDILEUSA ROSA DOURADO BATISTA, CPF nº ***.728.721-**, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro de Pessoal do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2005/AGANP, de 16 de dezembro de 2005, classificada na 3ª (terceira) posição, com área de atuação relacionada às disciplinas da 1ª a 5ª série, para o Município/Região de Mambai.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 367852

Secretaria Geral da Governadoria

Portaria nº 46/2023 - SGG de 16 de março de 2023

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, conforme Processo 202214304000407.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Bruno Lopes Lisita**, CPF: 951.524.901-53, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, para responder pela Gerência de Data Center e Redes desta pasta, no período de 13/03/2023 a 22/03/2023, durante as férias do titular, **Diego de Medeiros**, CPF: 927.226.011-68, conforme estabelece o artigo 32, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º. Este ato desconsidera a Portaria nº 43/2023 - SGG de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº. 24.001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2023.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Protocolo 367510

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 41/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor **ROGÉRIO BRAUDES ARAÚJO**, portador do CPF sob nº ***.439.821-**, ocupante do cargo Gerente, lotado na Gerência de Sites Institucionais e Produtos, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Contrato 06/2020**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Governo, e a empresa **PROGNUS SOLUÇÕES LIVRES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, nos autos dos Processos 201914304003731, 202114304001160 e 202114304002975, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte à soluções de software, a fim de manter as entregas mínimas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, além de viabilizar e potencializar as entregas dos projetos prioritários, por exemplo o Projeto do Big Data e do Goiás Digital (Transformação Digital). Designa ainda o servidor **ALCIDE CELSO RAMOS JUBÉ NETO**, portador do sob nº ***.076.547-**, ocupante do cargo Gestor de Tecnologia da Informação, lotado na Gerência de Sites Institucionais e Produtos, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 367824

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020-SEDI

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: PROGNUS SOLUÇÕES LIVRES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 07.291.725/0001-25.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de suporte à soluções de software, a fim de manter as entregas mínimas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, além de viabilizar e potencializar as entregas dos projetos prioritários, por exemplo o Projeto do Big Data e do Goiás Digital (Transformação Digital).

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses; reajuste do valor unitário da UST, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 meses, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento); alteração quantitativa do objeto com a supressão de 2.000 USTs, restabelecendo a quantidade demandada no instrumento original de 8.000 UST; e alteração da titularidade do Contrato nº 06/2020, em razão das alterações de competência promovidas reforma administrativa instituída pela Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023.

Processo nº: 202214304002937.

Valor do Aditivo: R\$ 1.888.080,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil oitenta reais).

Vigência do Aditivo: 16/03/2023 à 15/03/2024.

Data da Assinatura: 15/03/2023.

Protocolo 367821

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA Nº 98-GAB, de 14 de março de 2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor GEOVÂNIO ADRIANO MARTINS, CPF sob o nº XXX.866.201-XX, nos termos do art. 51 da Lei estadual nº 17.928 de 2012, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 02/2023-PGE, decorrente dos autos de nº 202200003021658, de 22 de novembro de 2022, que tem por objeto a locação de veículos automotores, com fornecimento de equipamentos específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, e, em suas ausências e impedimentos, o servidor BRUNO LAÉRCIO DA SILVA, CPF sob o nº XXX.516.441-XX.

Art. 2º. Para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações

de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. O Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, deverá ser informado sobre os fatos, para ulterior comunicação à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás, aos 16 de março de 2023.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 367591

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 118/2023 - GABINETE/DPG.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,